



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 025/2002

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 148 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 148 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148. O número de secretarias que formam o primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Vilhena, será no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez).

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 25 de março de 2002.


Ver. Luiz Carlos Nichio
PRESIDENTE


Ver. Jacy Alves de Souza
VICE-PRESIDENTE


Ver. Vandevlei Graebin
1º SECRETÁRIO


Ver. Pastor Antônio
2º SECRETÁRIO

V.C.B.